



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de mobiliário infantil, mesas para refeitório, lousas brancas e armários, destinados à unidade de Educação Infantil (creche) da Rede Municipal de Ensino, visando garantir condições adequadas de infraestrutura para o atendimento educacional das crianças de 0 a 5 anos, promovendo ambientes seguros, funcionais e compatíveis com as atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas no âmbito escolar.

1.2. Trata-se de aquisição essencial para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados na Educação Infantil, tendo em vista que a disponibilidade de mobiliário apropriado influencia diretamente na organização dos espaços, na qualidade do atendimento, na segurança e no conforto das crianças e profissionais, atendendo aos parâmetros exigidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009), bem como demais normativas aplicáveis.

1.3. No que se refere ao mobiliário infantil (mesas, cadeiras e armários adequados à faixa etária), a aquisição é necessária para proporcionar ambientes com ergonomia apropriada, promovendo maior autonomia, interação, participação ativa e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO**

desenvolvimento integral das crianças, além de garantir segurança durante as atividades rotineiras.

1.4. Quanto às lousas brancas, a contratação visa assegurar melhores condições didáticas aos profissionais da educação, permitindo maior clareza na utilização de recursos visuais e maior higiene do ambiente escolar, considerando que a lousa branca reduz a dispersão de partículas associadas ao uso de giz, sendo mais adequada aos espaços frequentados por crianças pequenas.

1.5. A aquisição de mesas para refeitório adequadas ao porte infantil mostra-se imprescindível para garantir que o momento das refeições ocorra com conforto, organização e segurança, incentivando hábitos alimentares saudáveis, além de favorecer a socialização e a autonomia das crianças no cotidiano escolar.

1.6. Já os armários e mobiliários de apoio administrativo/pedagógico justificam-se pela necessidade de organização e armazenamento seguro de documentos, registros, materiais escolares e itens de uso pedagógico, contribuindo para a eficiência da gestão escolar e preservação do patrimônio documental e material da unidade.

1.7. Assim, a contratação demonstra-se necessária e adequada para atender às demandas da unidade de Educação Infantil do Município, garantindo a manutenção das atividades educacionais e de apoio, assegurando infraestrutura compatível com a faixa etária atendida e contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino ofertado e do bem-estar das crianças.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla, neste momento, o disposto no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que trata da necessidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o Município se encontra em processo de adequação, estruturação e implementação dos procedimentos necessários à elaboração e consolidação do referido instrumento de planejamento.

Ressalta-se, contudo, que a presente contratação está devidamente alinhada e compatibilizada com os demais instrumentos formais de planejamento e gestão orçamentária vigentes, especialmente:

- a) LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) LOA – Lei Orçamentária Anual;
- c) PPA – Plano Plurianual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá atender às necessidades da unidade de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, contemplando o fornecimento de mobiliário infantil, mesas para refeitório, lousas brancas e armários, de forma a garantir condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

de apoio, com ênfase na segurança, ergonomia, durabilidade e adequação à faixa etária atendida.

3.2. Requisitos técnicos e funcionais

3.2.1. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação atual (não sendo admitidos produtos descontinuados), isentos de defeitos, entregues na embalagem original do fabricante (quando aplicável) e com todos os acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento.

3.2.2. O mobiliário infantil deverá ser compatível com o público-alvo da unidade escolar, devendo observar dimensões e características adequadas ao uso por crianças da Educação Infantil, assegurando:

- ✓ ergonomia apropriada à faixa etária;
- ✓ ausência de quinas vivas, pontas cortantes ou peças soltas;
- ✓ estabilidade estrutural, evitando riscos de tombamento;
- ✓ acabamento uniforme, sem rebarbas, farpas, lascas, fissuras ou riscos.

3.2.3. As mesas e cadeiras, bem como demais itens do mobiliário escolar, deverão possuir resistência compatível com o uso contínuo e intenso, com materiais adequados para ambientes escolares, garantindo:

- ✓ resistência mecânica e estabilidade;
- ✓ superfícies de fácil higienização;
- ✓ proteção contra oxidação/corrosão quando houver estrutura metálica;
- ✓ materiais compatíveis com normas aplicáveis (quando exigidas).

3.2.4. As mesas destinadas ao refeitório deverão permitir adequada acomodação dos alunos, bem como favorecer a rotina de alimentação, sendo exigida estrutura resistente e acabamento apropriado para higienização frequente.

3.2.5. As lousas brancas deverão possuir superfície apropriada para escrita com marcador (pincel atômico), permitindo fácil apagamento, sem manchas permanentes, com moldura/estrutura firme, conforme especificações do Termo de Referência.

3.2.6. Os armários deverão ser adequados para armazenamento de materiais e documentos, possuindo fechamento seguro, estrutura resistente e acabamento uniforme, com portas e dobradiças funcionais, além de dimensões compatíveis com o espaço escolar.



3.3. Requisitos de qualidade e conformidade

3.3.1. Todos os itens deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com detalhamento mínimo das dimensões, materiais e acabamentos.

3.3.2. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, laudos e/ou certificações que comprovem a conformidade com as especificações dos produtos ofertados.

3.4. Requisitos de entrega, instalação e logística

3.4.1. A entrega deverá ocorrer nos locais designados pela Administração (unidade escolar), dentro do prazo previsto no instrumento contratual, incluindo descarga, transporte e conferência no local.

3.4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados e protegidos contra avarias durante o transporte, sendo responsabilidade da contratada a substituição de quaisquer itens danificados, divergentes ou em desconformidade.

3.4.3. Caso haja necessidade de montagem/instalação (ex.: armários, quadros/lousas), esta deverá estar incluída na contratação, sem custos adicionais, e realizada por equipe capacitada, observadas as condições de segurança.

3.5. Requisitos de garantia e assistência

3.5.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme estipulado no Termo de Referência e/ou normas do fabricante, com obrigação de substituição, correção ou reparo no prazo definido pela Administração.

3.5.2. Durante o período de garantia, eventuais falhas, danos estruturais ou defeitos de fabricação deverão ser solucionados pela contratada sem ônus ao Município.

3.6. Requisitos de sustentabilidade e segurança

3.6.1. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais e acabamentos que reduzam impactos ambientais, com maior durabilidade e baixa necessidade de manutenção.

3.6.2. Os itens deverão apresentar condições de segurança compatíveis com ambiente escolar infantil, não sendo admitidos produtos com riscos de acidentes, materiais inadequados, ou componentes que possam comprometer a integridade física das crianças.

3.7. Requisitos de fiscalização e recebimento

3.7.1. O recebimento dos bens será realizado em duas etapas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

- ✓ recebimento provisório, para verificação inicial;
- ✓ recebimento definitivo, após conferência e confirmação de conformidade técnica, quantitativa e funcional.

3.7.2. A fiscalização poderá recusar total ou parcialmente o objeto, caso seja constatada qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas, devendo a contratada promover a substituição no prazo definido pela Administração.

3.8. Da vedação à participação de consórcios

3.8.1. Não será admitida a participação de licitantes reunidos em consórcio, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, padronizáveis e amplamente ofertados no mercado, não demandando reunião de empresas para execução do objeto.

3.8.2. Ademais, tendo em vista que a contratação será realizada sob a sistemática de Registro de Preços, com fornecimento parcelado mediante demandas futuras da Administração, a admissão de consórcios poderia elevar a complexidade de gestão e fiscalização, dificultando a responsabilização, o cumprimento de prazos, a substituição de itens em desconformidade e a execução das garantias, razão pela qual, por conveniência administrativa e eficiência, opta-se pela vedação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estimativa das quantidades

4.1.1. A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada a partir do levantamento realizado junto à unidade de Educação Infantil (creche) da Rede Municipal de Ensino, considerando a estrutura física disponível, o número de turmas em funcionamento, o quantitativo de alunos atendidos, bem como a necessidade de reposição e complementação dos itens existentes.

4.1.2. O dimensionamento das quantidades também levou em conta o estado de conservação do mobiliário atualmente disponível, especialmente quanto a desgastes decorrentes do uso contínuo e inadequações de dimensões/ergonomia para a faixa etária atendida, visando assegurar ambientes adequados, seguros e compatíveis com as atividades pedagógicas.

4.1.3. Deste modo, as quantidades foram estimadas de forma a garantir:

- ✓ atendimento integral à unidade requisitantes;
- ✓ reposição de itens danificados ou inadequados;
- ✓ manutenção das rotinas escolares e administrativas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

- ✓ padronização mínima do mobiliário utilizado;
- ✓ fornecimento parcelado conforme demanda, em razão do Registro de Preços.

4.1.4. As quantidades detalhadas por item (mobiliário infantil, mesas para refeitório, lousas brancas e armários) constarão em planilha específica/Termo de Referência, a qual integra os documentos técnicos do processo, podendo haver contratações futuras por meio de solicitações parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração.

4.2. Estimativa do valor da contratação

4.2.1. A estimativa do valor da contratação será obtida com base em pesquisa de preços, realizada conforme orientações e normativos aplicáveis às contratações públicas, considerando o planejamento adequado e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2.2. A pesquisa de preços deverá contemplar, sempre que possível, valores praticados no mercado para bens equivalentes, levando em conta:

- ✓ especificações técnicas e padrões de qualidade definidos;
- ✓ unidade de fornecimento;
- ✓ condições de entrega;
- ✓ eventual montagem/instalação (quando aplicável);
- ✓ garantia mínima e assistência durante o período estipulado.

4.2.3. Considerando a modalidade de contratação (Pregão Eletrônico) e a adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado será calculado com base no somatório dos valores estimados para cada item, observando-se as quantidades máximas previstas, para fins de:

- ✓ definição do valor global estimado do procedimento;
- ✓ verificação da compatibilidade orçamentária;
- ✓ subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do edital.

4.2.4. Ressalta-se que, por se tratar de Registro de Preços, o valor estimado representa projeção de despesa máxima, não se constituindo obrigação da Administração em adquirir a totalidade do quantitativo registrado, sendo as aquisições efetivadas conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata.

4.2.5. Assim, a estimativa de valor e quantidades tem por finalidade assegurar o planejamento da contratação, garantindo a adequação técnica do objeto, o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

atendimento da unidade de Educação Infantil, e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da demanda apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis, as formas usuais de fornecimento, o padrão de qualidade, a competitividade do setor e as alternativas existentes para suprir a necessidade de aquisição de mobiliário infantil, mesas para refeitório, lousas brancas e armários para a unidade de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

5.2. Verificou-se que os itens pretendidos constituem bens comuns no mercado, com ampla disponibilidade por empresas fabricantes, distribuidoras e revendedoras de mobiliário escolar e institucional, o que favorece a competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa.

5.3. Possíveis soluções disponíveis no mercado

No levantamento realizado, foram identificadas as seguintes soluções de mercado aptas a atender a demanda:

5.3.1. Aquisição direta de mobiliário escolar padronizado (pronto para entrega ou fabricação seriada): Solução em que a Administração adquire mobiliário com características já padronizadas, com especificações técnicas previamente definidas, normalmente fornecido por empresas com linhas prontas de produtos (móveis escolares/infantis e institucionais).

Vantagens:

- ✓ maior competitividade (diversos fornecedores);
- ✓ menor custo unitário, em razão de escala produtiva;
- ✓ entrega mais rápida;
- ✓ padronização e facilidade de reposição futura.

Desvantagens:

- ✓ limitações quanto a personalização específica para alguns ambientes.

5.3.2. Aquisição de mobiliário sob medida (fabricação personalizada): Solução que consiste na fabricação de móveis conforme medidas específicas por unidade escolar ou ambiente interno (salas, depósitos, secretaria, etc.), com personalização de dimensões e layouts.

Vantagens:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHÓ

- ✓ aproveitamento máximo dos espaços;
- ✓ possibilidade de personalização.

Desvantagens:

- ✓ maior custo em relação à linha seriada;
- ✓ maior prazo de entrega;
- ✓ maior complexidade de fiscalização e de especificações;
- ✓ menor competitividade (menos empresas aptas).

5.3.3. Contratação de empresa para fornecimento com montagem/instalação incluída: Solução praticada por diversos fornecedores, em que, além do fornecimento dos bens, a contratada executa a montagem e/ou instalação (principalmente relevante para armários, estruturas maiores e lousas/quadros).

Vantagens:

- ✓ reduz riscos de mau uso/montagem inadequada;
- ✓ facilita o recebimento e a conferência final;
- ✓ evita custo extra e retrabalho.

Desvantagens:

- ✓ pode representar pequeno acréscimo de valor se comparado ao fornecimento puro (quando aplicável).

5.3.4. Reforma, recuperação ou reaproveitamento de mobiliário existente: Solução alternativa na qual a Administração realiza manutenção corretiva, reforma ou adaptação do mobiliário existente (troca de peças, pintura, substituição de partes danificadas etc.).

Vantagens:

- ✓ menor investimento inicial em determinados casos;
- ✓ prolongamento parcial da vida útil.

Desvantagens:

- ✓ nem sempre garante ergonomia adequada à faixa etária;
- ✓ pode não atender padrões mínimos de segurança infantil;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

- ✓ vida útil limitada após reforma;
- ✓ recorrência de custos com manutenção;
- ✓ não resolve demandas por ampliação de mobiliário.

5.3.5. Locação (aluguel) de mobiliário: Solução menos usual para mobiliário escolar permanente, mas existente no mercado para situações temporárias, eventos e demandas pontuais.

Vantagens:

- ✓ útil para demandas transitórias;
- ✓ sem incorporação patrimonial.

Desvantagens:

- ✓ não atende necessidade permanente da unidade escolar;
- ✓ custo acumulado elevado no médio/longo prazo;
- ✓ menor vantajosidade econômica para bens duráveis.

5.4. Avaliação comparativa das soluções identificadas

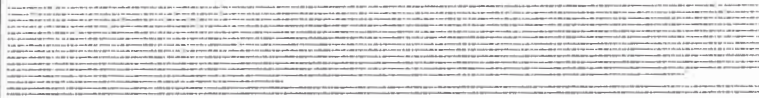
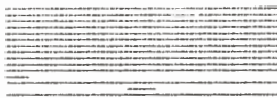
5.4.1. Considerando a natureza da demanda — voltada ao funcionamento regular da creche e ao atendimento permanente de crianças da Educação Infantil — conclui-se que soluções como locação ou reforma/reaproveitamento não são capazes de garantir, de forma plena e duradoura, as condições adequadas de segurança, conforto, ergonomia e padronização necessárias ao ambiente escolar.

5.4.2. Por outro lado, a solução de aquisição direta de mobiliário padronizado, com possibilidade de fornecimento com montagem/instalação, apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa, por permitir ampla concorrência, melhor previsibilidade na entrega, padronização dos bens e maior durabilidade, reduzindo gastos futuros com manutenção e substituições frequentes.

5.5. Conclusão do levantamento de mercado

5.5.1. Diante do exposto, o levantamento de mercado demonstra que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a aquisição de bens novos e padronizados, mediante contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar e institucional, conforme especificações técnicas no Termo de Referência, contemplando entrega nos locais indicados, garantia e, quando aplicável, montagem/instalação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

6.1. Considerando a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o levantamento de mercado realizado, a solução escolhida para atendimento da demanda consiste na aquisição de mobiliário infantil, mesas para refeitório, lousas brancas e armários, para atendimento da unidade de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis ao SRP.

6.2. A solução a ser contratada compreende o fornecimento de bens novos, sem uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, os serviços necessários à correta entrega, descarga, montagem e instalação dos itens, garantindo que o mobiliário esteja plenamente apto ao uso na unidade escolar.

6.3. O Registro de Preços será adotado considerando a necessidade de contratações parceladas e conforme demanda, tendo em vista que:

- a) a distribuição e reposição do mobiliário poderá ocorrer em etapas, conforme a organização logística da Secretaria e a disponibilidade de espaços na unidade;
- b) existe a possibilidade de variação na necessidade efetiva de determinados itens, em razão de remanejamentos internos, substituições e adequações dos espaços;
- c) o SRP possibilita maior eficiência administrativa, permitindo aquisições futuras dentro da vigência da Ata, sem necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.

6.4. A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, da qual decorrerão eventuais contratações por meio de ordens de fornecimento/empenhos, conforme a necessidade da Administração, respeitados os quantitativos registrados, prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.5. A especificação técnica dos itens deverá assegurar que os bens adquiridos atendam aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e ergonomia compatíveis com a faixa etária atendida (Educação Infantil), priorizando materiais resistentes, de fácil higienização, com acabamento adequado ao uso contínuo e ao ambiente escolar.

6.6. Caberá à empresa vencedora do certame garantir o fornecimento dos bens nos prazos e condições definidos, incluindo responsabilidade por:

- a) entrega nos locais indicados pela Administração;
- b) substituição imediata de itens em desconformidade, com defeito ou avariados;
- c) garantia mínima conforme previsto no instrumento convocatório e normas do fabricante;
- d) apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos comprobatórios, quando exigidos, para confirmação das especificações.

6.7. A escolha do Pregão Eletrônico se mostra adequada por se tratar de aquisição de bens comuns, com características objetivamente definidas, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa, conforme critérios estabelecidos em edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

6.8. Assim, a solução descrita visa assegurar o adequado aparelhamento da unidade de Educação Infantil, promovendo melhoria das condições de ensino, conforto e segurança das crianças e profissionais, com eficiência administrativa, economicidade e padronização do patrimônio público.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a necessidade e a viabilidade de parcelamento do objeto, considerando os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e vantajosidade, bem como a natureza do objeto a ser contratado.

7.2. A contratação refere-se à aquisição de bens comuns, compreendendo mobiliário infantil, mesas para refeitório, lousas brancas e armários, itens que possuem características padronizáveis e especificações objetivamente definidas, sendo fornecidos de forma regular por diversos fornecedores no mercado.

7.3. Considerando as características do mercado e a natureza do objeto, conclui-se pela viabilidade do parcelamento da contratação, por meio do fracionamento do objeto em itens/lotes, de modo que cada item represente um produto específico (ou conjunto compatível), possibilitando que licitantes participem conforme sua capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade e permitindo a seleção de propostas mais vantajosas.

7.4. Além disso, o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) reforça a adequação do parcelamento, uma vez que permite que o fornecimento seja efetuado de forma parcelada ao longo da vigência da Ata, por meio de contratações futuras conforme demanda, evitando aquisição em grande volume de forma imediata e reduzindo riscos de:

- a) armazenamento inadequado e deterioração dos bens;
- b) aquisição acima da real necessidade;
- c) dificuldade logística na distribuição simultânea à unidade escolar.

7.5. Dessa forma, o parcelamento adotado viabiliza o atendimento gradual da unidade escolar e a execução mais eficiente da entrega, conforme cronograma e organização administrativa da Secretaria demandante, sem prejuízo à padronização dos itens e sem comprometer a qualidade do fornecimento.

7.6. Ressalta-se que o parcelamento deverá observar a compatibilidade técnica entre os itens e a conveniência administrativa, de modo a evitar agrupamentos artificiais ou excessivamente restritivos, garantindo ampla participação de fornecedores e preservando o objetivo de obter a proposta mais vantajosa.

7.7. Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto, aliado ao Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada para esta contratação, assegurando maior competitividade, flexibilidade na execução e melhor gestão dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A presente contratação visa assegurar o adequado atendimento da unidade de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino por meio da aquisição de mobiliário infantil, mesas para refeitório, lousas brancas e armários, proporcionando melhores condições estruturais para o desempenho das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, garantindo ambientes mais seguros, organizados e adequados ao público atendido.

8.2. Espera-se como resultado o aparelhamento e/ou recomposição do mobiliário da unidade escolar, com bens compatíveis com a faixa etária (0 a 5 anos), assegurando conforto, ergonomia e segurança às crianças e aos profissionais da educação, reduzindo riscos de acidentes e favorecendo a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

8.3. Com a aquisição dos itens necessários, pretende-se alcançar os seguintes resultados específicos:

- a) melhoria das condições de atendimento às crianças, oferecendo mobiliário apropriado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas;
- b) padronização do mobiliário escolar, contribuindo para melhor gestão patrimonial e facilidade de reposição/manutenção;
- c) adequação dos ambientes escolares às necessidades da Educação Infantil, com organização dos espaços de sala de aula, refeitório e áreas administrativas;
- d) melhoria das condições de higiene e limpeza, considerando superfícies e materiais compatíveis com o uso escolar e higienização frequente;
- e) redução de gastos com manutenção corretiva decorrentes de mobiliário desgastado, inadequado ou sem condições de uso;
- f) maior eficiência administrativa, com disponibilização de armários para armazenamento adequado de materiais pedagógicos e documentos.

8.4. Adicionalmente, espera-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) contribua para maior flexibilidade e eficiência na execução, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda real da unidade escolar, garantindo atendimento oportuno e reduzindo riscos de compras desnecessárias ou superdimensionadas.

8.5. Assim, a contratação deverá resultar em melhoria contínua da infraestrutura da creche municipal, contribuindo diretamente para o fortalecimento da política pública de educação, assegurando condições adequadas de funcionamento da unidade escolar e proporcionando melhor qualidade do serviço prestado à população.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Para a execução do objeto, serão necessárias providências administrativas prévias de baixa complexidade, tais como: definição dos locais de entrega por unidade requisitante; designação de gestor e fiscal da Ata/contratação; controle do saldo por item durante a vigência do SRP; e estabelecimento do fluxo interno para emissão de Ordens de Fornecimento e recebimento dos bens.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação envolve a aquisição de mobiliário escolar e itens correlatos, os quais, por sua natureza, podem ocasionar impactos ambientais associados principalmente às etapas de produção, transporte, utilização e descarte dos bens.

11.2. Dentre os principais impactos ambientais potenciais relacionados ao fornecimento do objeto, destacam-se:

- a) consumo de matérias-primas, tais como madeira, MDF/MDP, metais e plásticos, empregados na fabricação dos móveis e componentes;
- b) geração de resíduos sólidos, incluindo sobras de materiais industriais, embalagens (papelão, plástico, isopor, filmes protetores), e eventual descarte de mobiliário antigo/substituído;
- c) emissão de gases e consumo de combustível, decorrentes do transporte e logística de entrega dos bens até a unidade escolar;
- d) uso de substâncias químicas, como tintas, vernizes, colas/resinas, especialmente em móveis produzidos com painéis de madeira industrializada, com potencial de emissão de compostos orgânicos voláteis (COV), dependendo do padrão de fabricação.

11.3. Considerando o tipo de objeto, observa-se que os impactos ambientais diretos tendem a ser moderados, uma vez que se trata de aquisição de bens duráveis, com expectativa de vida útil prolongada e uso continuado, reduzindo a necessidade de reposições frequentes.

11.4. Ainda assim, visando à redução de impactos e alinhamento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, recomenda-se que, quando aplicável, sejam adotados no Termo de Referência e no edital critérios e requisitos voltados à sustentabilidade, tais como:

- a) exigência de que o mobiliário possua materiais com maior durabilidade e resistência, reduzindo substituições e geração de resíduos;
- b) preferência por produtos com materiais recicláveis ou reutilizáveis, quando tecnicamente viável;
- c) exigência de acabamento que possibilite fácil limpeza e baixa necessidade de manutenção;
- d) orientação para que a contratada promova o recolhimento e destinação adequada das embalagens geradas na entrega, sempre que possível;
- e) estímulo à utilização de madeira oriunda de manejo florestal sustentável ou de fontes legalmente comprovadas, quando aplicável ao item.

11.5. Quanto ao descarte de mobiliário inservível eventualmente substituído, a Administração deverá adotar providências conforme as normas patrimoniais aplicáveis, priorizando, sempre que possível:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

- a) reaproveitamento interno;
- b) doação conforme legislação vigente;
- c) descarte ambientalmente adequado, por empresa ou sistema autorizado, quando necessário.

11.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais possíveis e previsíveis, que poderão ser mitigados mediante especificações técnicas adequadas, priorização de bens duráveis e adoção de práticas sustentáveis no fornecimento e destinação de resíduos, contribuindo para a redução de impactos e melhor gestão ambiental no âmbito da Administração Pública.

12. MAPA DE RISCOS

12.1. Foi elaborado o Mapa de Riscos da Contratação, contendo identificação, classificação e tratamento dos riscos, o qual integra este ETP como Anexo- Mapa de Riscos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Corguinho/MS, 12 de janeiro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Leila Aparecida Rocha
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Aprovado por:

Marcio Novaes Pereira
Prefeito Municipal

SUBANEXO X
PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUINHÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
NÚMERO DA LICITAÇÃO:

FONTE: BANCO DE PREÇOS/UNIDADE PESQUISADA/TABELA OFICIAL/MÉDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR										
ITEM	BANCO DE PREÇOS		CONTRATAÇÕES DE ENTES PÚBLICOS			FORNECEDORES DIRETOS			MÉDIA ESPECIALIZADA	FÓRMULA MATEMÁTICA ADOTADA
			Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/PR	Prefeitura de Jaguarão	MADAMÓVEIS IND. COM. DE MÓVEIS LTDA	CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	T J GONÇALVES DE SOUZA		
36937-ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA DE MDP COM AMBAS AS FACES EM BP (LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO) COM TEXTURA 3D E PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM NBR 13961-2010 DA ABNT. DIMENSÕES: ALTURA: 1610MM(+/-3MM); LARGURA:900MM(+/-3MM); PROFUNDIDADE: 568MM (+/-3MM). MODELO LUN A40050	R\$ 2.140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.140,00	R\$ 2.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.226,51	R\$ 2.041,30
	R\$ 990,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 850,00	R\$ 859,67	R\$ 899,67
36936-CADEIRA OPERACIONAL ESTOFADO TIPO B COM BANCOS REGULÁVEIS MODELO: LOHA/E NEGUTIVA	R\$ 1.480,00	R\$ 0,00	R\$ 498,00	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.570,00	R\$ 2.141,35	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
36941-CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. ALTURA DO ALUNO ENTRE 0,93M A 1,19M. MODELO: CIO01-FND1/FDE										
36940-CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,19M A 1,43M. MODELO: CIO03-FND1/FDE	R\$ 1.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 1.495,00	R\$ 1.630,00	R\$ 1.798,50	R\$ 0,00	R\$ 1.440,70
36934-CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006 2008. MODELO: CIO08B-FND1/FDE	R\$ 725,00	R\$ 509,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 620,00	R\$ 728,00	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 665,72
36943-CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS EMPILHÁVEIS, MESA E BANCOS COM TAMPO/ASSENTE EM MDP, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMINICO. TAMPO: 1300 (LARGURA) X 640MM (ALTURA) ASSENTO:1350 (LARGURA) X 380MM (ALTURA) MODELO: MBR02-FND1/FDE	R\$ 1.965,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.833,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.002,20	R\$ 0,00	R\$ 1.929,33
36935-ESTANTE PARA EXPOSIÇÃO DE AÇO, FECHADA NAS LATERAIS E NO FUNDO POR MEIO DE PAINÉIS DOTADA DE 3 PLANOS INCLINADOS ARTICULÁVEIS.DIMENSÕES: ALTURA:2000 MM (+/-3MM);LARGURA: 900MM(+/-3MM); PROFUNDIDADE: 300MM(+/-3) MODELO:ES05 FDE	R\$ 2.656,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.339,23
36942-QUARTO BRANCO 300 X 1200. QUISA GRANDE. MOLDURA ALUMINIO.	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.880,00	R\$ 2.095,00	R\$ 950,00	R\$ 939,99	R\$ 946,66

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados. Houve o cancelamento do preço final?	X	X
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexistentes?		

Data: 14/01/2026

Servidor responsável pela pesquisa
(Nome, Cargo)

Ordenador de Despesas
(Nome, Cargo e Assinatura)

*Se Houver Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.

*Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.

* Caso a resposta seja "Sim", indicar em negrito os valores desconsiderados na tabela principal.